



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

113

L E I No. 3.070/96

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GERALDO BORGES DE MEDEIROS

Secretário de Administração

ARTIGO 1o. - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

- 01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
- 01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
- Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA
- 3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

ARTIGO 2o. - Serviço de recursos para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

- 01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
- 01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
- Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA
- 3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00
- Atividade 2.003- Realização de Cursos e Treinamentos
- 3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
- T O T A L.....R\$ 6.500,00

-1-



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

1114

L E I No. 3.071/96

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, em conformidade com o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.234/95, sancionar e publicar a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GERALDO BARRAL  
Secretário de Administração

ARTIGO 1o. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

- 01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
- 01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
- Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos do Museu Caldas Junior
  - 3.1.1.3- Obrigações Patronais.....R\$ 1.476,00
  - 3.2.5.3- Salário Família.....R\$ 198,00
  - T O T A L.....R\$ 1.674,00

ARTIGO 2o. - Serviço de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

- 01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
- 01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
- Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos do Museu Caldas Junior
  - 3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 1.476,00
  - 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 198,00
  - T O T A L.....R\$ 1.674,00